

CÓPIA

LEI Nº 712 de 28 de Fevereiro de 1.967.

(Dispõe s/ feriados considerados religiosos - neste Município)

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - São considerados feriados religiosos neste Município para os efeitos de disposto no artigo 112 da Lei federal nº 605, de 15 de Janeiro de 1.949, alterada pelo Decreto-lei federal nº 86, de Dezembro de 1.966, os seguintes dias.

SEXTA - FEIRA SANTA

CORPUS - CRISTI

17 DE SETEMBRO DE - ESTIGMAS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

FINADOS

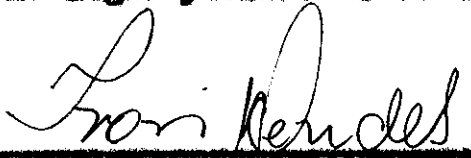
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 28 de Fevereiro de 1.967.



 NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 28 de Fevereiro de 1.967.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


 Ivan Mendes - 2º Escriurário
 Respondendo pelo expediente
 da Secretaria